



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903
FONE: 2075-4500

PROCESSO	2020/00370		
INTERESSADO	OWP Educação / São Paulo		
ASSUNTO	Mudança de endereço de sede, nos termos da Deliberação CEE 191/2020		
RELATOR	Cons. Antônio José Vieira de Paiva Neto		
PARECER CEE	Nº 196/2021	CEB	Aprovado em 28/07/2021

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

Trata-se de pedido de **OWP Educação / São Paulo** de autorização para mudança de sede protocolizado por meio do Ofício 21/2020, em 22 de setembro de 2020. A respectiva mudança de endereços de sede, anteriormente localizada à Rua Mauá, 836, Casas 22 e 24, Vila dos Ingleses, São Paulo/SP, dar-se-á para Avenida Irerê, 1933, Planalto Paulista, São Paulo/SP (fls. 02, do Processo).

Nos termos do artigo 3º, da **Portaria DRE-037**, de 18-9-2020, o Dirigente Regional de Ensino, da Diretoria de Ensino - **Região Centro**, autoriza a mudança de endereço do Estabelecimento de Ensino OWP Educação (CIE 475634), que passa a ser supervisionada pela Diretoria de Ensino **Região Centro Oeste**.

A Interessada informou que pretende ofertar, no novo endereço, os Cursos Técnicos em Óptica, em Administração e em Eventos, todos na modalidade EaD, já autorizados por este Conselho.

A Deliberação CEE 191/2020 revogou a Deliberação CEE 97/2010, entretanto, o processo em análise foi protocolizado anteriormente à publicação da nova norma, motivo pelo qual tramitará nos termos da Deliberação CEE 97/2010.

Após análise preliminar, a Assessoria Técnica verificou a existência de incorreção na juntada do Plano de Curso de Técnico em Óptica, de fls. 101 a 130 do Processo. Face ao exposto, solicitamos o envio do Plano mencionado, bem como dos documentos referentes à infraestrutura física do novo endereço (Diligência AT 173/2020, fls. 250)

Em 09/11/2020, a Interessada encaminhou sua manifestação com a juntada do Plano de Curso corrigido, da Planta do Imóvel, do Contrato de Locação e do Registro de Responsabilidade Técnica (e-mail fls. 349).

A OWP Educação / São Paulo, **mantida por OWP Ltda EPP, CNPJ: 64.715.428/0001-1**, foi credenciada, por 5 anos, pelo Parecer CEE 99/2017, para oferta de Curso Técnico em Óptica, eixo tecnológico Ambiente e Saúde, sob a jurisdição da DER Centro. Obteve, posteriormente, autorização de funcionamento para os Cursos Técnicos em Optometria (em caráter experimental na modalidade presencial), em Eventos e em Administração, na modalidade EaD, pelos Pareceres CEE 46/2019, 182/2019 e 427/2019, respectivamente.

O Parecer CEE 438/2018 aprovou a alteração do Regimento Escolar, da OWP Educação/São Paulo, esclarecendo que *não foi feita nenhuma mudança substantiva no Regimento da Instituição que impeça sua aprovação. Tais alterações tornam o referido documento aberto à possibilidade de oferta de outros cursos, na modalidade EaD, que por ventura a Instituição de Ensino venha a oferecer.*

A solicitação foi acompanhada dos seguintes documentos:

- Formulário de Solicitação (de fls. 03 a 35);
- Portaria DRE-037, de 18-9-2020, emitida pela DER Centro (às fls. 36);
- Plano do Curso **Técnico em Administração**, rubricado nos termos do Parecer CEE nº 427/2019 (às fls. 39);
 - Carga Horária Total de 1.000 horas.
 - Eixo Tecnológico - Gestão e Negócios.

- Contrato Particular de Cessão de Direitos de Uso de Laboratório (às fls 181 e 334);
- Plano de Curso **Técnico em Eventos**, rubricado nos termos do Parecer CEE n° 182/2019 (às fls. 185):
 - Eixo Tecnológico - Turismo, Hospitalidade e Lazer;
 - Carga Horária Total de 800 horas.
- Plano de Curso **Técnico em Óptica**, rubricado nos termos do Parecer CEE n° 99/2017 (às fls. 252):
 - Eixo Tecnológico - Ambiente e Saúde;
 - Carga Horária Total de 1.200 horas;
 - Certificação Intermediária: Modular;
 - Módulo I – Certificação Consultor Óptico – 330 horas;
 - Módulo II - Certificação Gestor Comercial Óptico – 330 horas;
 - Módulo III – Diploma de Técnico em Óptica;
- Instrumento Particular de Contrato de Locação Não Residencial (fls. 338);
- Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (fls. 344);
- Planta do Imóvel (fls. 346).

Em 17/12/2020, por meio da Portaria CEE/GP 29, foram designadas as Especialistas, Prof^{as} Bruna Fiore Silveira e Roseli Duarte, para emissão de Relatório circunstanciado sobre o pedido de autorização para mudança de endereço da Sede da OWP Educação (às fls. 357).

Em 13/03/2021, o Relatório das Especialistas foi juntado ao processo.

Em resposta à Diligência encaminhada em 24/05/2021, a OWP Educação encaminhou ainda os seguintes documentos:

- Alvará de funcionamento;
- Certificado do CNPJ.

Em Resposta à Diligência em 12/07/2021, a OWP Educação encaminhou as seguintes informações:

- Para os Cursos de Técnico em Ótica, Técnico em Eventos e Técnico em Administração, será oferecido o total de 330 vagas distribuídas de acordo com a demanda de procura de cada curso;
- Regimento Escolar da Instituição;
- Plano de Curso de Técnico em Optometria, oferecido em caráter experimental e na modalidade presencial, mas que não consta no pedido inicial deste processo.

1.2 APRECIÇÃO

A Instituição protocolou o presente pedido na vigência da Deliberação CEE 97/10. Esta Deliberação foi revogada pela Deliberação CEE 191/20, que dispõe:

Art. 18 O ato autorizativo de funcionamento de curso, emitido por este Conselho, informará a organização curricular e a carga horária total do curso, o tempo mínimo de integralização, o número de vagas, a obrigatoriedade de práticas presenciais ou estágio supervisionado, quando for o caso.

Art. 28 Pedido de mudança de endereço de sede deve ser protocolizado na DER, à qual se jurisdiciona a Instituição, que será a responsável pelo seu encaminhamento a este Conselho.

§ 1º O novo endereço deverá apresentar condições adequadas ao atendimento dos cursos, que serão verificadas por Comissão de Avaliação designada por este Conselho.

§ 2º Este Conselho se manifestará somente após a Diretoria de Ensino publicar ato de autorização de funcionamento de estabelecimento em novo endereço, nos termos da legislação específica.

§ 3º As atividades no novo endereço da sede, na modalidade EaD, somente poderão iniciar-se após Parecer deste CEE, autorizando a mudança.

(...)

Artigo 42 - As Instituições que já possuem ato autorizatório deste Conselho, devem adequar-se a essa norma na época de renovação desse ato.

Artigo 43 - As questões suscitadas na transição entre o regime anterior e o que ora se institui, não previstas nesta Deliberação, serão resolvidas por este Conselho.

A Deliberação CEE 97/10, vigente à época da solicitação, estabelecia que para mudança de endereço da sede, deveriam ser apresentados documentos que comprovassem as mesmas condições da anterior (art. 32). Este egrégio Conselho, decidiu que a comprovação das condições do novo endereço da sede será feita por Comissão de Especialistas.

Justificativa (apresentada pela Instituição)

A OWP Educação visando aprimorar a oferta de uma educação de qualidade aos seus egressos, está ampliando suas instalações, para melhor desenvolvimento de sua Proposta Pedagógica. As novas instalações contam com laboratórios mais amplos e com equipamentos modernos para as aulas práticas, melhor e mais confortável espaço educacional, com instalações que atendem à todas as necessidades dos alunos. O espaço escolar está com melhor capacidade para atender as demandas pedagógicas e administrativas, proporcionando um amplo atendimento a todos os discentes, docentes e corpo administrativo. O Prédio encontra-se em bairro de fácil acesso, estando perto de Estação de Metrô, inúmeras linhas de ônibus urbanos e Estação Rodoviária. Está também localizado próximo a rodovias que viabilizarão o acesso, proporcionando excelente locomoção a todos os principais municípios da grande São Paulo.

Da Comissão de Especialistas

Nos termos da Deliberação CEE 183/2020 e da Portaria CEE/GP 201/2020, as visitas da Comissão de Especialistas *in loco* foram substituídas pela análise de um vídeo institucional de apresentação dos pontos pertinentes ao ato regulatório solicitado, conforme previsto na legislação, e pela realização de uma reunião remota.

Em 29/01/2021, às 14h, foi realizada a reunião remota para tratar do pedido em análise, com a participação do Sr. Waldir Paes, Vice-Diretor da OWP Educação; da Sra. Maria Claudia Pink Luis Dalcorso, Bibliotecária; do Sr. Fabiano Paes de Oliveira, Secretário e Representante da Mantenedora; do Sr. Rodrigo Trentin Sonoda, coordenador de curso da OWP Educação; da Sra. Marlene Coelho Grellet, Diretora Escolar; e da Sra. Mônica Lopes de Oliveira, Supervisora da DER Centro; bem como as Especialistas designadas pelo CEE, Sra. Bruna Fiore Silveira e Sra. Roseli Duarte (fls. 368).

A Comissão emitiu Relatório, de fls. 368 a 375, do qual podemos extrair o que segue:

Foi possível verificar as salas de aula, o laboratório de informática / biblioteca, o laboratório de óptica, os banheiros unissex e adaptados, os pisos emborrachados para maior mobilidade de pessoas com deficiência, a existência de extintores de incêndio, a recepção, a secretaria, e a sala dos professores.

Sobre as instalações:

Espaço físico. O ambiente é composto pelo piso térreo, e mais 3 pavimentos, sendo divididos da seguinte maneira:

Piso térreo:

Recepção, banheiro unissex acessível, secretaria, biblioteca e laboratório de informática com acesso a 6 computadores (a biblioteca e o laboratório de informática ficam no mesmo ambiente), sala da coordenação, sala dos professores e 1 copa, e 1 laboratório de óptica que comporta 12 pessoas.

1º pavimento: composto por 3 salas de aula, sendo que a sala 1 tem capacidade para 23 alunos, e as salas 2 e 3 tem capacidade para 18 alunos cada. Essas salas de aula apresentam janelas de ventilação, ar-condicionado, kit multimídia, e 1 banheiro unissex acessível.

2º pavimento: é composto por 1 sala de aula com capacidade para atender 20 alunos. Essa sala de aula apresenta janelas de ventilação, ar-condicionado, kit multimídia, e 1 banheiro unissex acessível.

3º Pavimento: 1 laboratório de Optometria com capacidade para 18 alunos, e 1 banheiro unissex acessível.

O prédio tem uma entrada, com acessibilidade por meio de rampas. Caso o aluno com deficiência queira, ele poderá colocar o carro em uma vaga exclusiva na garagem do prédio. Há piso tátil em todos os corredores, escadas com placa tátil de braille para corrimão. Para acesso ao 1º, 2º e 3º pavimento é possível utilizar o elevador.

Nas considerações finais as Especialistas informaram:

O novo endereço do Sede da OWP Educação, situado na Avenida Irerê 1933, Planalto Paulista no município de São Paulo, estado de São Paulo apresenta plenas condições para a finalidade a que se propõe de reunir alunos para a realização das provas, bem como para as aulas práticas que devem ser realizadas em laboratórios específicos.

A sede conta atualmente com 300 alunos matriculados no Curso Técnico em Óptica; 10 alunos matriculados no Curso Técnico em Eventos; já o curso Técnico em Administração está na fase de divulgação, por esse motivo não há alunos matriculados.

As provas presenciais ocorrem da maneira que segue:

Curso Técnico em Óptica: existe 1 semana de aulas teóricas e práticas presenciais, após o término de cada módulo o aluno realiza as provas presenciais, mediante agendamento prévio. Curso Técnico em Eventos: após as disciplinas serem realizadas e concluídas na plataforma virtual de aprendizagem, o aluno realiza o agendamento para realizar a prova presencial obrigatória de cada componente curricular.

A conclusão da Comissão de Especialistas, a partir da análise das condições da infraestrutura e documentos apresentados, manifestou-se **FAVORÁVEL** à mudança de endereço da sede, para a Avenida Irerê 1933, Planalto Paulista no município de São Paulo, estado de São Paulo, para oferta dos Cursos Técnicos em Óptica, Eventos, e Administração, na modalidade EaD.

2. CONCLUSÃO

2.1 À vista do exposto, com fundamento na Deliberação CEE 97/2010, e nos termos deste Parecer, aprova-se a mudança de endereço da Sede de OWP Educação / São Paulo, localizada à Rua Mauá, 836, Casas 22 e 24, Vila dos Ingleses, São Paulo/SP, supervisionada pela Diretoria de Ensino Região Centro, para Avenida Irerê, 1933, Planalto Paulista, São Paulo/SP, supervisionada pela Diretoria de Ensino Região Centro Oeste.

2.2 A Instituição oferecerá para os Cursos Técnico em Ótica, Técnico em Eventos e Técnico em Administração, o total de 330 vagas, distribuídas de acordo com a procura para cada curso técnico.

2.3 Envie-se cópia deste Parecer ao Interessado, às Diretorias de Ensino Regiões Centro e Centro Oeste, à Coordenadoria Pedagógica - COPED e à Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidências e Matrícula - CITEM.

São Paulo, 23 de julho de 2021.

Cons. Antônio José Vieira de Paiva Neto
Relator

3. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica adota como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Antonio José Vieira de Paiva Neto, Claudio Kassab, Débora Gonzalez Costa Blanco, Denys Munhoz Marsiglia, Fábio Luiz Marinho Aidar Junior, Katia Cristina Stocco Smole, Mônica Maria Fogagnolli Pedral Maschietto, Pollyana Fátima Gama Santos e Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede.

Reunião por Videoconferência, em 26 de julho de 2021.

a) Cons^a Katia Cristina Stocco Smole
Presidente da CEB

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara de Educação Básica, nos termos do Voto do Relator.

Reunião por Videoconferência, em 28 de julho de 2021.

Cons^a Ghisleine Trigo Silveira
Presidente